

Secretaria-Geral
da GovernadoriaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037004927

Nome: COLEGIO OSWALDO CRUZ LTDA

Assunto: Recredenciamento da Instituição e a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem.

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 42/2022

I - HISTÓRICO

O **COLÉGIO OSWALDO CRUZ**, mantido pelo Colégio Oswaldo Cruz Ltda, inscrito no CNPJ sob N. 37.653.128/0001-64, localizado e à Rua 20, nº 796, Qd. 58, Lt. 104, Centro, Goiânia - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o recredenciamento da Instituição e a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício/Requerimento;
- CNPJ;
- Resolução CEE/CEP Nº 92/2018;
- Comprovante de endereço;
- Contratos social e QSA;
- Currículo do gestor;
- Certidão Negativa;
- Alvarás Sanitário e Corpo de Bombeiros;
- Contrato de locação;
- Planta baixa;
- Declaração Capacidade Financeira e de Nominata;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- PPP;
- Check List;
- Diligência 137/2021;
- E-mail;
- Acervo Bibliográfico;
- Alvará Localização e Funcionamento;
- Quadro de ocupação de salas;
- Nominata do corpo docente e técnico;
- Recursos materiais e equipamentos;
- Termo de Convênio;
- Estrutura Física;
- Despacho 205/2021;
- Termo de especialista;
- Termo de especialista;
- Portaria 122/2021;
- E-mail;
- Relatório dos especialistas;
- E-mails;
- Documentos pessoais;
- Anexo fotos.

II – Análise

O Colégio Oswaldo Cruz obteve seu credenciamento e a renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem, por meio da Resolução CEE/CEP Nº 92, de 27 de setembro de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2020. (000023959467).

Insta esclarecer que com o cenário pandêmico em que estamos este Conselho emitiu normativa prorrogando o prazo de protocolo de processos, conforme prevê a Resolução CEE/CP n. 4/2021, que estabelece:

Dispõe sobre o prazo legal para autuação de processos de credenciamento de instituições de ensino do Sistema Educativo do Estado de Goiás, processos de renovação de reconhecimento de cursos, bem como de renovação de autorização de oferta de cursos e/ou funcionamento de etapas e modalidades da Educação.

Constam nos autos os seguintes alvarás: Vigilância Sanitária com vigência 31 de dezembro de 2021 e de Localização e Funcionamento, além do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, com validade até 22 de dezembro de 2021.

1. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 122/2021 de 18 de novembro de 2021, expedida por este Conselho é integrada pelas especialistas JULIANNE ALVES SILVA e AMANDA SILVA BENTES, que emitiu relatório técnico e nota 4,55.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada, no dia 30 de novembro de 2021, visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

2. Da Estrutura Física.

Constam dos autos que a instituição conta com 32 (trinta e duas) salas de aula, sala de atendimento extraclasse, sala de professores, auditório, sala de direção, sala de coordenação, secretaria, 12 (doze) banheiros masculinos, sendo 01 (um) com acessibilidade e 15 (quinze) banheiros femininos, sendo 01 (um) com acessibilidade, biblioteca, lanchonete e 02 (dois) espaços de convivência.

Conforme relatório técnico da Comissão de Especialistas a instituição possui uma boa estrutura física que atende as necessidades do curso. O contrato de locação do imóvel segue em anexo ao processo.

3. Laboratório de Informática.

Há um laboratório de Informática, contendo 13 (treze) computadores completos com acesso à Internet e 02 (dois) notebooks que, serão utilizados quando requisitado pelo professor com prévio agendamento.

4. Laboratórios Específicos.

Há um laboratório de Enfermagem com pia, armários, material permanente, descartável e vestuário, além de simuladores, mobiliários e materiais de enfermagem adequados para o curso.

Além do laboratório de Enfermagem, a instituição utiliza o laboratório de Análises Clínicas como um laboratório auxiliar para desenvolvimento de aulas práticas conforme solicitação do professor, com bancada, armários, material permanente, além de simuladores, mobiliários e materiais de enfermagem adequados para o curso.

5. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca conta com acervo bibliográfico contendo 2.013 exemplares entre bibliografia básica, complementar e literários.

Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca é climatizada, possui dez (10) estantes para livros. O acervo é organizado sequencialmente de acordo com cada componente curricular. Conta ainda com quatro (04) mesas redondas e duas (02) quadradas com cadeiras para estudo em grupo e quatro (04) computadores com acesso à internet para estudo individual.

A instituição possui um (01) bibliotecário (com formação em biblioteconomia) que presta serviço ao colégio duas vezes por semana, nos demais dias da semana o acesso e empréstimo do acervo bibliográfico aos alunos fica sob responsabilidade do auxiliar administrativo.

6. Recursos Didáticos e Tecnológicos.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 07 (sete) *datashow*, um laboratório de informática, 01 (uma) apostila própria/adquirida, 01 (um) software, além do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

7. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no Plano de Curso que o aluno deve ter concluído o Ensino Médio ou equivalente ou estar matriculado na 3ª série do ensino médio ou estar matriculado no 3º Período da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e possuir 18 anos na conclusão do curso.

8. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo, oportunizar profissionalização a um contingente considerável de pessoas ainda não habilitadas que atuam em atividades de enfermagem e outras que desejam ter uma formação profissional na área de saúde, capacitar profissionais para inseri-los no mercado de trabalho e formar profissionais competentes para o exercício eficiente de ações de Enfermagem, em atendimento das necessidades de saúde nas diferentes fases do ciclo vital, comprometidas com a proteção da vida.

9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as específicas do curso Técnico em Enfermagem sendo o egresso capaz de atender as exigências no mercado de trabalho atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde—doença, colaborando com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias, promovendo ações de orientação e preparo do paciente para exames, realizando cuidados de Enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros e prestando assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

10. Da organização curricular.

O Curso Técnico em Enfermagem será oferecido presencialmente e conta com carga horária total é de 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico prática e 600 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

O currículo está estruturado em 3 (três) módulos de caráter obrigatório e a aprovação nos componentes curriculares referente ao módulo é condição para continuidade dos módulos posteriores, na forma definida na Matriz Curricular conforme abaixo:

- Módulo I: Sem terminalidade ocupacional, será desenvolvido em 500 horas/aulas, subdivididos em 400 horas/aulas para o desenvolvimento de competências específicas comum aos cursos da Área Saúde, de maneira teórica e presencial e até mesmo à distância, respeitado o limite legal de 20% da carga horária prevista, e 100 horas/aulas de Estágio Supervisionado.
- Módulo II: Com terminalidade ocupacional e duração de 700 horas/aulas, subdivididas em 400 horas/aulas para o desenvolvimento das competências do Auxiliar de Enfermagem de maneira teórica e presencial e até mesmo à distância, respeitado o limite legal de 20% da carga horária prevista e 300 horas/aulas de Estágio Supervisionado, que somadas às competências e Estágio Supervisionado desenvolvidos no Módulo I, permitirão ao discente: a) Saída Profissional com Qualificação Técnica em Auxiliar de Enfermagem; b) Prosseguimento de estudos e matrícula no Módulo III, resguardado o direito a progressão parcial ou dependência.
- Módulo III: Com terminalidade ocupacional e duração de 600 horas/aulas, subdivididas em 400 horas/aulas para o desenvolvimento das competências específicas do Técnico em Enfermagem de maneira teórica e presencial e até mesmo à distância, respeitado o limite legal de 20% da carga horária prevista e 200 horas/aulas de estágio Supervisionado, que somadas às competências e aos Estágios dos Módulos I e II permitirão ao discente a conclusão da Habilitação Técnica em Enfermagem, com uma carga horária total de 1800 horas/aulas.

O Plano de Curso prevê 600 horas para a realização do estágio supervisionado e foram apresentados os termos de convênios para a realização dos estágios e 100 horas de Atividades Extra-Curriculares – a ser entregue no término da habilitação.

11. Das Especializações.

Está previsto no Plano de Curso a oferta de 02 (duas) especializações, quais sejam:

- Enfermagem do Trabalho com 360h;
- Instrumentação Cirúrgica com 340h.

12. Das Vagas.

A Instituição tem a pretensão de oferecer 200 vagas anuais para o curso técnico em Enfermagem distribuídas em turmas de 40 alunos e para as especializações, conforme segue:

- Enfermagem do Trabalho - 40 vagas;
- Instrumentação Cirúrgica - 80 vagas;

13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente.

O corpo docente é composto por 9 (nove) professores qualificados dentro de sua área de atuação.

Professor	Formação	Componentes Curriculares
Fabiano de Pina Bach	Bacharelado em Ciências Biológicas – Modalidade Médica	Biossegurança nas Ações em Saúde Microbiologia e Parasitologia
Nubia Rodrigues Alves	Graduação em Psicologia-Bacharelado em Enfermagem	Psicologia do Trabalho em Saúde Enfermagem em Saúde Mental Geriatria Neurologia
Jessyca Marques Gomes	Bacharel em Enfermagem – Especialização em U.T.I.	Nutrição Enfermagem em Obstetrícia Enfermagem em Pediatria Gastroenterologia Cardiologia Nefrologia
Silvio Candido da Mata	Licenciado em Geografia – Especialização em Educação Ambiental	Introdução ao Trabalho Científico Fundamentos de Informática
Samuel Batista Vaz	Bacharel em Enfermagem	Noções de Farmacologia Primeiros Socorros Enfermagem em Urgência e Emergência Introdução à Enfermagem
Rodolfo Maia Alves dos Reis	Bacharelado em Farmácia	Anatomia e Fisiologia Humana
Jeane Pereira Ramos	Técnica em Enfermagem – Bacharel em Enfermagem	Enfermagem em Clínica Médica Queimaduras Graves Dietoterapia Ética e Legislação Profissional Enfermagem em Obstetrícia
Lúcia da Conceição de Moraes	Enfermeira – Especialização em Saúde Pública	Introdução à Enfermagem
Gabriela Aleksandra Pires da Fonseca	Bacharel em Enfermagem-Especialização em U.T.I	Saúde Coletiva Enfermagem em Centro Cirúrgico Enfermagem em Clínica Cirúrgica

14. Do Regimento Escolar.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova Regimentos escolares e nem os Projetos Pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Não houveram sugestões de melhorias por parte da Comissão de Especialistas.

16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Os Gestores se manifestaram-se favorável ao instrumento de avaliação.

III – VOTO

Após análise documental e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Recredenciar** até 31 de dezembro de **2026** o **Colégio Oswaldo Cruz**, mantido pelo Colégio Oswaldo Cruz Ltda., inscrito no CNPJ sob N. 37.653.128/0001-64, localizado e à Rua 20, nº 796, Qd. 58, Lt. 104, Centro, em Goiânia - GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio.
- **Renovar a autorização** até 31 dezembro de **2026** do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Colégio Oswaldo Cruz de Goiânia - GO, para **200 vagas anuais**, com número máximo de 40 alunos por turmas.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem com 1.800 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 600 horas de Estágio Supervisionado contendo a seguinte qualificação:
 - Auxiliar de Enfermagem com 1200 horas, sendo 800 horas teórico prática e 400 horas de Estágio Supervisionado.
- **Autorizar** até 31 dezembro de **2026** as seguintes Especializações:
 - Enfermagem do Trabalho com 300 horas teórico-práticas e 60 horas de Estágio Supervisionado para **40 vagas anuais**;
 - Instrumentação Cirúrgica com 240 horas teórico-práticas e 100 horas de Estágio Supervisionado para **80 vagas anuais**.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezesete anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

José Teodoro Coelho

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou, **por unanimidade**, o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 24/02/2022, às 13:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 02/03/2022, às 10:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026956482** e o código CRC **02F7CB3B**.



Referência: Processo nº 202118037004927



SEI 000026956482